



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0046800-21.2002.5.24.0003**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 10/04/2002

**Valor da causa:** R\$ 80.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** JOSE MIATO

**ADVOGADO:** KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVAO PIONTI

**RÉU:** CCC CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

**RÉU:** CELSO FONTOURA CORREA

**RÉU:** MARIA ALICE DE PAULA PARDO CORREA

**TERCEIRO INTERESSADO:** RADIO CLUBE

**ADVOGADO:** JOSE RIZKALLAH JUNIOR

**ADVOGADO:** NILO GOMES DA SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO:** UNIÃO FEDERAL (PGF)

**LEILOEIRO:** TARCILIO LEITE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE  
**ATOrd 0046800-21.2002.5.24.0003**  
AUTOR: JOSE MIATO  
RÉU: CCC CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA E OUTROS (3)

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA**

A Doutora MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Tarcilio Leite, matrícula JUCEMS nº 03, endereço eletrônico: [casadeleiloes@yahoo.com.br](mailto:casadeleiloes@yahoo.com.br) e no site através do portal: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), ora nomeado pelo juízo a quem se delega a competência para promover a divulgação nos meios de comunicação disponíveis, bem como na rede mundial de computadores (Res.236/2016 do CNJ), e receber as propostas de aquisição dos interessados.

**A alienação deverá ser efetivada no prazo de até 90 dias, a contar da publicação de edital eletrônico.**

**As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a 50% do valor da avaliação.**

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º

do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio do Corretor e Leiloeiro habilitado, Sr. TARCILIO LEITE, matrícula JUCEMS N° 03, ora nomeado pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.

#### **BENS:**

01 (um) Título patrimonial n° 2974, de propriedade de Celso Fontoura Correa, sem restrição no Radio Clube, consoante id.d23cd64

Data de Avaliação: 02/08/2022, id.d23cd64.

**Valor Total – 5.000,00 (cinco mil reais), consoante Auto de Penhora e Avaliação sob id. d23cd64 de 02 de agosto de 2022.**

Bem depositado nas mãos de Vander Luiz Benites Balbuena, consoante id.d23cd64 de 02 de agosto de 2022.

Localização do Bem: Rua Padre João Crippa, n° 1280, Centro, Campo Grande – MS, id.d23cd64 de 02 de agosto de 2022.

**Ônus:** Não constam nos autos, ônus acerca do bem a ser alienado.

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

a) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 90 dias. A partir da primeira proposta, a corretora aguardará novos concorrentes pelo prazo de 5 dias úteis, quando, então, decorrido esse quinquídio, encerrará o processo licitatório, independentemente do decurso dos 90 dias previstos.

b) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado.

c) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida ao leiloeiro oficial indenização de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% do valor da dívida.

d) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

e) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

f) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

g) Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios; no caso específico de imóveis observar se o imóvel (objeto do leilão), se encontra de acordo com as normas do município.

h) Ficará a cargo do arrematante, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada na matrícula correspondente;

i) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitar-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF- Caixa Econômica Federal enviada pelo sistema Regina Aude Leilões (obtida diretamente no site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de

Leilão Eletrônico: Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME) – CNPJ 24.600.496/0001-00 – Banco BRADESCO – agência 1387-0 conta corrente nº 20.170-7.

7. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

8. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

9. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

10. Visando conferir a devida publicidade ao ato, publique-se o presente no DEJT e afixe-se cópia do expediente no átrio do Fórum Trabalhista para ciência dos interessados.

Viabilize-se.

CAMPO GRANDE/MS, 18 de julho de 2023.

**MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO**  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO - Juntado em: 18/07/2023 10:55:36 - 02c4a93  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/23071713275343400000023682692?instancia=1>  
Número do processo: 0046800-21.2002.5.24.0003  
Número do documento: 23071713275343400000023682692